

**FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO  
FECAP  
CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO  
PROGRAMA DE MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**VANESSA DUARTE DE SOBRAL FERREIRA**

**CRITÉRIOS DE VALIDADE UTILIZADOS PELOS TRIBUNAIS  
ADMINISTRATIVOS NO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS  
DO ICMS DECORRENTES DA GUERRA FISCAL:  
UM ESTUDO JURIMÉTRICO**

**São Paulo**

**2022**

**VANESSA DUARTE DE SOBRAL FERREIRA**

**CRITÉRIOS DE VALIDADE NO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS  
DO ICMS DECORRENTES DA GUERRA FISCAL UTILIZADOS PELOS  
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: UM ESTUDO JURIMÉTRICO**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Ciências Contábeis do Centro Universitário Álvares Penteado, como requisito para a obtenção do título de mestre em Ciências Contábeis.

Orientadora: Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort

Co-orientador: Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov

**São Paulo**

**2022**

FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO

Prof. Dr. Edison Simoni da Silva  
Reitor

Prof. Dr. Ronaldo Fróes de Carvalho  
Pró-reitor de Graduação

Prof. Dr. Alexandre Sanches Garcia  
Pró-reitor de Pós-Graduação

### FICHA CATALOGRÁFICA

F383c	<p>Ferreira, Vanessa Duarte de Sobral</p> <p>Critérios de validade no aproveitamento de créditos do ICMS decorrentes da guerra fiscal utilizados pelos tribunais administrativos: um estudo jurimétrico / Vanessa Duarte de Sobral Ferreira. - - São Paulo, 2022.</p> <p>114 f.</p> <p>Orientadora: Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort Co-orientador: Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov</p> <p>Dissertação (mestrado) – Fundação de Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP – Centro Universitário Álvares Penteado – Programa de Mestrado em Ciências Contábeis.</p> <p>1. Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços. 2. Fiscalização tributária. 3. Administração de crédito.</p> <p><b>CDD: 341.396</b></p>
-------	--

Bibliotecária responsável: Iruama de O. da Silva, CRB-8/10268.

**VANESSA DUARTE DE SOBRAL FERREIRA**

**CRITÉRIOS DE VALIDADE NO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO ICMS  
DECORRENTES DA GUERRA FISCAL UTILIZADOS PELOS TRIBUNAIS  
ADMINISTRATIVOS: UM ESTUDO JURIMÉTRICO**

Dissertação apresentada ao Centro Universitário Álvares Penteado – FECAP,  
como requisito para a obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

COMISSÃO JULGADORA:

---

Prof. Dr. José Maria Arruda de Andrade  
Universidade de São Paulo – USP

---

Prof. Dr. Tiago Nascimento Borges Slavov  
Centro Universitário Álvares Penteado  
Professor Coorientador

---

Profa. Dra. Elionor Farah Jreige Weffort  
Centro Universitário Álvares Penteado  
Professora Orientadora – Presidente da Banca Examinadora

**São Paulo, 30 de novembro de 2022.**

## Resumo

Ferreira, Vanessa Duarte de Sobral. (2022). *Critérios de validade no aproveitamento de créditos do ICMS decorrentes da guerra fiscal utilizados pelos tribunais administrativos: um estudo jurimétrico* (Dissertação de Mestrado). Centro Universitário Alvares Penteado, Fundação Escola de Comercio Alvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

A guerra fiscal é tema amplamente discutido quando o assunto é o ICMS, pois denomina a competição existente entre as UFs, que com o objetivo de atrair investimentos concedem incentivos fiscais de forma unilateral, ou seja, sem a aprovação do Confaz. Em um cenário macro, envolvendo operações interestaduais, a concessão desses incentivos não apenas prejudica o fisco com a não arrecadação do imposto que seria devido originalmente pela empresa, mas também porque há, através das operações, pautadas no princípio da não cumulatividade, transferência de créditos do ICMS a serem descontados pelos destinatários das operações. Visando desestimular a guerra fiscal, os estados promovem a glosa desses créditos irregulares, iniciando discussões administrativas que não costumam ser abordadas no meio acadêmico quando se fala de tribunais estaduais. Pensando nisso, essa pesquisa buscou responder: quais são os critérios de validade dos créditos de ICMS envolvendo a guerra fiscal nas decisões proferidas pelos Tribunais Administrativos Estaduais? Utilizando uma metodologia mista (jurimetria e *normative systems*) foram analisados 103 acórdãos, extraídos de cinco tribunais administrativos, para identificar esses critérios de validade e posteriormente, em conjunto com outras nove variáveis extraídas da literatura, traçar um panorama do funcionamento do contencioso administrativo relacionado ao ICMS. Os resultados apontam para cinco atributos tidos como principais critérios de validação desses créditos: convalidação dos incentivos, princípio da não cumulatividade/normativo, boa-fé do contribuinte sobre a regularidade da operação, apresentação de provas da não utilização do benefício concedido de maneira irregular e ZFM/Amazonas, sendo o mais relevante deles a convalidação, demonstrando os efeitos práticos da Lei Complementar n. 160/2017 e Convênio 190/2017, normas expedidas com essa finalidade. Além disso, mapeou dados como o tempo de duração dos processos, tipos de incentivos concedidos e sua respectiva UF, presença de normas tributárias além do RICMS na decisão, índices de sucesso do contribuinte e informações sobre o recorrente, relator, voto de qualidade e valor do crédito, trazendo luz a questões até então pouco conhecidas em termos de pesquisas empíricas com essa fonte de dados.

**Palavras-chave:** Critérios de validade. ICMS. Guerra fiscal. Tribunais administrativos. Jurimetria.

## Abstract

Ferreira, Vanessa Duarte de Sobral. (2022). *Validity criteria in the use of ICMS credits arising from the tax war used by administrative courts: a jurimetric study* (Masters dissertation). Centro Universitário Álvares Penteado, Fundação Escola de Comercio Álvares Penteado - FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

The tax war is a widely discussed topic when the subject is the ICMS, as it names the existing competition between the FUs, which, with the objective of attracting investments, grant tax incentives unilaterally, that is, without the approval of Confaz. In a macro scenario, involving interstate operations, the granting of these incentives not only harms the tax authorities with the non-collection of the tax that would be originally due by the company, but also because there are, through operations, based on the principle of non-cumulativeness, transfer of credits of ICMS to be deducted by the recipients of the operations. Aiming to discourage the tax war, the states promote the disallowance of these irregular credits, initiating administrative discussions that are not usually addressed in the academic environment when talking about state courts. Thinking about it, this research sought to answer: what are the validity criteria of ICMS credits involving the tax war in decisions handed down by the State Administrative Courts? Using a mixed methodology (jurimetry and normative systems), 103 judgments were analyzed, extracted from five administrative courts, to identify these validity criteria and later, together with nine other variables extracted from the literature, to outline an overview of the functioning of administrative litigation related to the ICMS. The results point to five attributes considered as the main validation criteria for these credits: validation of incentives, principle of non-cumulativeness/normative, good faith of the taxpayer regarding the regularity of the operation, presentation of evidence of non-use of the benefit granted in an irregular manner and ZFM/Amazonas, the most relevant of which is validation, demonstrating the practical effects of Complementary Law 160/2017 and Agreement 190/2017, rules issued for this purpose. In addition, it mapped data such as the duration of the processes, types of incentives granted and their respective UF, presence of tax rules in addition to the RICMS in the decision, taxpayer success rates and information about the applicant, rapporteur, casting vote and value of credit, shedding light on issues hitherto little known in terms of empirical research with this data source.

**Keywords:** Validity criteria. ICMS. Tax war. Administrative courts. Jurimetry.

## Sumário

<b>1</b>	<b>Introdução .....</b>	<b>11</b>
1.1	<i>Problema de pesquisa .....</i>	13
1.2	<i>Objetivos.....</i>	15
1.3	<i>Contribuições.....</i>	16
<b>2</b>	<b>Revisão Teórica .....</b>	<b>17</b>
2.1	<i>Créditos do ICMS .....</i>	17
2.1.1	<i>Guerra Fiscal .....</i>	18
2.1.2	<i>Glosa de créditos .....</i>	21
2.1.3	<i>Convalidação dos incentivos fiscais .....</i>	25
2.2	<i>Tribunais Administrativos Estaduais .....</i>	27
2.2.1	<i>Tribunal de Impostos e Taxas – TIT (SP) .....</i>	27
2.2.2	<i>Conselho de Contribuintes (RJ).....</i>	29
2.2.3	<i>Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF (RS).....</i>	30
2.2.4	<i>Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF (PR) .....</i>	31
2.2.5	<i>Conselho de Fazenda Estadual – Conseq (BA) .....</i>	32
2.3	<i>Pesquisas Empíricas sobre Contencioso Tributário .....</i>	33
<b>3</b>	<b>Procedimentos metodológicos .....</b>	<b>41</b>
3.1	<i>Normative systems .....</i>	42
3.2	<i>Jurimetria .....</i>	43
3.3	<i>Amostra .....</i>	46
3.4	<i>Categorias de análise .....</i>	50
<b>4</b>	<b>Análises e Resultados.....</b>	<b>53</b>
4.1	<i>Análise Quantitativa (Abordagem Jurimétrica).....</i>	53
4.1.1	<i>Estatística Descritiva.....</i>	53
4.1.2	<i>Matriz de Correlação.....</i>	62
4.1.3	<i>Regressão .....</i>	66
4.2	<i>Análise qualitativa .....</i>	69
<b>6</b>	<b>Conclusões .....</b>	<b>86</b>
	<b>Referências Bibliográficas .....</b>	<b>90</b>
	<b>Apêndice A – Procedimentos de coleta de dados nos Tribunais Administrativos. ....</b>	<b>100</b>
	<b>Apêndice B – Análise MG .....</b>	<b>108</b>
	<b>Apêndice C – Listagem dos acórdãos que compõe a amostra.....</b>	<b>109</b>

**Referências**

- Acórdão n. A-0163-11.20-VD.* Recorrente: Irmãos Mattar & Cia Ltda. Recorrido: Fazenda Pública Estadual. Bahia, 21 de setembro de 2020. Recuperado de <http://www.sefaz.ba.gov.br/motordebusca/pesquisa/pesquisaconsef.aspx>
- Acórdão n. A-0006-11 21-VD.* Recorrente: Sada Bio - Energia e Agricultura Ltda. Recorrido: Fazenda Pública Estadual. Bahia, 16 de março de 2021. Recuperado de <http://www.sefaz.ba.gov.br/motordebusca/pesquisa/pesquisaconsef.aspx>
- Acórdão n. A-0192.02.20NF.* Recorrente: Atakarejo Distribuidora de Alimentos e Bebidas Eireli. Recorrido: Fazenda Pública Estadual. Bahia, 15 de janeiro de 2021. Recuperado de <http://www.sefaz.ba.gov.br/motordebusca/pesquisa/pesquisaconsef.aspx>
- Acórdão n. 4119725.* Recorrente: MLOG Armazém Geral Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 01 de dezembro de 2020. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4020384.* Recorrente: Fazenda Pública. Recorrido: Padma Indústria de Alimentos S/A. São Paulo, 24 de junho de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4027947.* Recorrente: Atacadão Distribuição Comercio e Industria Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 29 de junho de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4034894.* Recorrente: Atacadão Distribuição Comercio e Industria Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 11 de fevereiro de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4038355.* Recorrente: Seprotec - Comércio Produção e Técnica de Sementes Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 24 de junho de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4040086.* Recorrente: Distribuidora de Bebidas Garça Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 01 de julho de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4047217.* Recorrente: Metalloys & Chemicals Comercial Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 23 de abril de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4079905.* Recorrente: Volkswagen do Brasil Indústria De Veículos Automotores Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 25 de maio de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4113563.* Recorrente: J Macedo S/A - Jaguaré. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 18 de junho de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>



- Acórdão n. 4125386.* Recorrente: Daido Industrial e Comercial Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 27 de outubro de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 4130042.* Recorrente: Brasitech Industria e Comércio De Aparelhos Para Beleza Ltda. Recorrido: Fazenda Pública. São Paulo, 27 de outubro de 2021. Recuperado de <https://www.fazenda.sp.gov.br/vdtit/consultarvotos.aspx?instancia=2>
- Acórdão n. 033.* Recorrente: BRF S/A. Recorrido: Fazenda Estadual. Porto Alegre, 21 de janeiro de 2021. Recuperado de <https://tarf.sefaz.rs.gov.br/pesquisa?termo=&areas=tarf&grupos=&assuntos=&dataInicio=&dataFim=>
- Acórdão n. 468.* Recorrente: BRF S/A. Recorrido: Fazenda Estadual. Porto Alegre, 23 de setembro de 2021. Recuperado de <https://tarf.sefaz.rs.gov.br/pesquisa?termo=&areas=tarf&grupos=&assuntos=&dataInicio=&dataFim=>
- Acórdão n. 522.* Recorrente: Future Indústria de Couros Ltda. Recorrido: Fazenda Estadual. Porto Alegre, 21 de outubro de 2021. Recuperado de <https://tarf.sefaz.rs.gov.br/pesquisa?termo=&areas=tarf&grupos=&assuntos=&dataInicio=&dataFim=>
- Acórdão n. 18.779.* Recorrente: LONDRINA BEBIDAS LTDA. Recorrido: Terceira Turma da Junta de Revisão Fiscal. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021. Recuperado de [http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/portalapp/pages/busca/s/buscaJurisprudencia.jsp;jsessionid=eaSirC\\_YDYT1rKYNCKD4ZPxeG3fhrqK1wV9kftuTPNs4hc\\_9iOhw!-8228492?\\_afLoop=88245338857514603&\\_afWindowMode=0&\\_afWindowId=null&\\_adf.ctrl-state=1bvcexqg2y\\_1](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/portalapp/pages/busca/s/buscaJurisprudencia.jsp;jsessionid=eaSirC_YDYT1rKYNCKD4ZPxeG3fhrqK1wV9kftuTPNs4hc_9iOhw!-8228492?_afLoop=88245338857514603&_afWindowMode=0&_afWindowId=null&_adf.ctrl-state=1bvcexqg2y_1)
- AgRg no Recurso Especial n. 1.312.486 – MG (2012).* Tributário. ICMS. Operação interestadual. Concessão de crédito presumido ao fornecedor na origem. Pretensão do estado de destino em limitar o creditamento do imposto ao valor efetivamente pago na origem. Desconsideração do benefício fiscal concedido. Impossibilidade. Precedentes. Recuperado de [https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=26283658&num\\_registro=201200449845&data=20121217&tipo=5&formato=PDF](https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=26283658&num_registro=201200449845&data=20121217&tipo=5&formato=PDF)
- Alchourrón, C. E. & Bulygin E. (1987). *Introducción a la metodología de las ciencias jurídicas y sociales.* Buenos Aires: Astrea. Recuperado de [https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/introduccion-a-la-metodologia-de-las-ciencias-juridicas-y-sociales--0/html/ff1ec610-82b1-11df-acc7-002185ce6064\\_23.html#I\\_0\\_](https://www.cervantesvirtual.com/obra-visor/introduccion-a-la-metodologia-de-las-ciencias-juridicas-y-sociales--0/html/ff1ec610-82b1-11df-acc7-002185ce6064_23.html#I_0_)

- Almeida, D. dos S. & Bogossian, A. M., (2016). “Nos termos do voto do relator”: considerações acerca da fundamentação coletiva nos acórdãos do STF. *Revista Estudos Institucionais*, 2(1), 263–297. Recuperado de <https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/44/51>
- Amaral, D. C. do (2021). O processo administrativo tributário de Pernambuco em perspectiva: Análise empírica quantitativa de fatores de influência nas decisões proferidas entre 2015 e 2019 (*Dissertação de Mestrado*) Mestrado em Direito, Departamento de Pós-Graduação, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, PE, Brasil. Recuperado de <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1431>
- Andrade, J. M. A. de (2018). Consequencialismo e argumento de risco fiscal na modulação de efeitos em matéria tributária. *Revista Direito Tributário Atual*, 40, 506–523. Recuperado de <https://ibdt.org.br/RDTA/wp-content/uploads/2018/12/Jos%C3%A9-Maria-Arruda-de-Andrade.pdf>
- Andrade, M. D. de (2018). A utilização do sistema R-Studio e da jurimetria como ferramentas complementares à pesquisa jurídica. *Revista Quaestio Iuris*, 11(2), 680–692. Doi: 10.12957/rqi.2018.29221
- Andrade, J. M. A. de (2021). Consequencialismo extrajurídico em decisões contra contribuintes: muitos espantalhos para poucos corvos?. *Revista Direito Tributário Atual*, 48, 696–716. Recuperado de <https://ibdt.org.br/RDTA/wp-content/uploads/2021/08/Jos%C3%A9-Maria-Arruda-de-Andrade.pdf>
- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm#adct](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm#adct)
- Bandeira, C. R. V. (2019). Análise da imparcialidade nas decisões colegiadas do contencioso administrativo tributário do estado do Ceará 2012 a 2016 (*Dissertação de Mestrado*) Faculdade De Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, Brasil. Recuperado de [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/43417/1/2019\\_dis\\_crvbandeira.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/43417/1/2019_dis_crvbandeira.pdf)
- Barandas, A. (2018). A resolução no 13 do senado federal e o acúmulo de crédito ICMS dos produtos importados. *Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento*, 6(6), 1–16. doi <https://doi.org/10.12957/rfptd.2018.23469>
- Baratto, G., & Macedo, M. de M. (2007). Regime tributário do ICMS nas transações interestaduais – harmonização tributária ou autonomia estadual? *Revista Paranaense De Desenvolvimento*, 113, 9–30. Recuperado de <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4813475>
- Barros, S. S., & Pereira, C. C. (2020, dezembro). Análise dos critérios de validação de planejamento tributário em operações societárias típicas sob a ótica do CARF. *Anais do Congresso Anpcont*, Foz do Iguaçu, PR, Brasil, 14. Recuperado de [https://anpcont.org.br/pdf/2020\\_AT119.pdf](https://anpcont.org.br/pdf/2020_AT119.pdf)
- Batista, J. G. (2021). A presença das normas contábeis na ratio decidendi nas decisões do CARF (*Dissertação de Mestrado*). Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, São Paulo, SP, Brasil.

- Bernini C. I. et al. (2021). *Observatório do TIT: glosa do crédito na guerra fiscal do ICMS*. Recuperado de <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-tit-glosa-do-credito-guerra-fiscal-icms-29072021>
- Camilo, A. C., & Melo, F. S. (2019). O fim do “depende”: Jurimetria dos processos da 7ª secretaria especial cível de Curitiba/PR entre 2015 e 2017. *Caderno Programa de Apoio à Iniciação Científica – FAE Centro Universitário*, 20(1), 733–748. Recuperado de <https://cadernopaic.fae.edu/cadernopaic/article/view/372>
- Caramico, M. E. B. (2021, maio). O ICMS e o julgamento pelo Supremo Tribunal Federal do tema n. 490. *Anais do VII Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual IBDT / AJUFE/AJUFESP / DEF-FD-USP*, São Paulo, SP, Brasil, 7. Recuperado de <http://ibdt.org.br/biblioteca/product/anais-do-vii-congresso-brasileiro-de-direito-tributario-atual-ibdt-ajufe-ajufesp-def-fd-usp/>
- Chilo, F. A. (2018). Guerra fiscal entre os estados e o ICMS (*Dissertação de Mestrado*). Pontifícia Universidade de São Paulo – PUC, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/22140/2/Fabio%20Augusto%20Chilo.pdf>
- Choi, J. H. (2020). An empirical study of statutory interpretation in tax law. *New York University an Empirical Study of Statutory*, (95), 363–441. Doi 10.2139/ssrn.3460962
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Convênio ICMS n. 190, de 15 de dezembro de 2017*. Dispõe, nos termos autorizados na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, sobre a remissão de créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal, bem como sobre as correspondentes reinstuições. Recuperado de [https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2017/CV190\\_17](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2017/CV190_17)
- Dagostim, D. (2006). Créditos do ICMS: Inconstitucionalidade da legislação complementar. *Revista Catarinense da Ciência Contábil do CRCSC*, 4(12), 65-73. doi: <http://dx.doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v4n12p65-73>
- Decreto n. 37.699, de 26 de agosto de 1997*. Aprova o regulamento do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (RICMS). Recuperado de <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109362&inpDtTimeTunnel=na>
- Decreto n. 7.592, de 4 de junho de 1999*. Aprova o Regimento Interno do Conselho de Fazenda Estadual (CONSEF), e dá outras providências. Recuperado de [http://mbusca.sefaz.ba.gov.br/DITRI/normas\\_complementares/decretos/decreto\\_1999\\_7592\\_rconsef\\_regimento.pdf#search=%227592%22](http://mbusca.sefaz.ba.gov.br/DITRI/normas_complementares/decretos/decreto_1999_7592_rconsef_regimento.pdf#search=%227592%22)

- Decreto n. 7.629, de 9 de julho de 1999.* Aprova o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal (RPAF). Recuperado de [http://mbusca.sefaz.ba.gov.br/DITRI/normas\\_complementares/decretos/decreto\\_1999\\_7629\\_paf\\_regulamento.pdf#search=%227629%22](http://mbusca.sefaz.ba.gov.br/DITRI/normas_complementares/decretos/decreto_1999_7629_paf_regulamento.pdf#search=%227629%22)
- Decreto n. 54.486, de 26 de junho de 2009.* Regulamenta a Lei nº 13.457, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o processo administrativo tributário decorrente de lançamento de ofício e dá providências correlatas. Recuperado de <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/dec54486.aspx>
- Decreto n. 14.213, de 22 de novembro de 2012.* Dispõe sobre a vedação de créditos fiscais relativos às entradas interestaduais de mercadorias contempladas com benefício fiscal do ICMS não autorizado por convênio ou protocolo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975. Recuperado de [http://www.sefaz.ba.gov.br/contribuente/tributacao/decreto\\_2012\\_14213.pdf](http://www.sefaz.ba.gov.br/contribuente/tributacao/decreto_2012_14213.pdf)
- Ericksen, L., & Oliveira, N. C. C. de (2018). O uso de documentos inidôneos para fins tributários e a aplicação da teoria da cegueira deliberada. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, 63(3), 163-188. Recuperado de <https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/60487>. doi: <http://dx.doi.org/10.5380/rfdufpr.v63i3.60487>
- Farrar, J. M., Donnelly, M. E., & Dhaliwal, S. B. (2013). Procedural aspects of tax fairness: A content analysis of canadian tax jurisprudence. *ATA Journal of Legal Tax Research*, 11(2), 21–37. doi.org/10.2308/jltr-50552
- Felicio, R. M., & Martinez, A. L. (2019). Sistema tributário brasileiro: Análise da percepção dos operadores do direito tributário à luz dos conceitos de eficiência e justiça fiscal. *Revista Ambiente Contábil*, 11(1), 156-181. doi: 10.21680/2176-9036.2019v11n1ID13975.
- Gama, B. P. (2020). Tribunal de Impostos e Taxas: O contencioso tributário no estado de São Paulo por um perfil quantitativo. *Revista de Estudos Empíricos Em Direito*, 7(3), 204–226. Doi.org/10.19092/reed.v7i3.552
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social* (6a ed). São Paulo: Atlas.
- Gomes, D. R. M., & Estevão, R. da F. (2018). Guerra fiscal entre os estados, a glosa de crédito tributário e a afronta ao fundamento da livre iniciativa tracejado na carta constitucional de 1988. *Em tempo*, 17, 398-424. Doi: <https://doi.org/10.26729/et.v17i01.2797>.
- Gomes, J. C. V. (2018). A capacidade institucional do conselho administrativo de recursos fiscais-CARF para a determinação de standards como solução para questões técnicas – um possível paradigma: A fixação de um prazo mínimo para resgate das contribuições do empregador em previdência complementar aportados junto às entidades abertas. *Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento*, 6(7), 84-99. doi 10.12957/rfptd.2018.33765

- Gonçalves, O. O., & Ribeiro, M. M., (2015). Tributação e desenvolvimento regional: Uma análise econômica dos benefícios fiscais concedidos para empresas instaladas na Zona Franca de Manaus e a guerra fiscal entre estados. *Pensar*, 20(2), 451-504. Recuperado de <https://ojs.unifor.br/rpen/article/view/3516>. Doi: <https://doi.org/10.5020/23172150.2012.376-429>
- Hoppe, T., Schanz, D., Sturm, S., & Sloane, C. (2018). What are the drivers of tax complexity for MNCs? Global evidence. *Revista Intertax*, 46(8/9), 654-675. Recuperado de [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=3230711](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3230711).
- Inspere. (2020). *Contencioso tributário no Brasil*. Recuperado de [https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso\\_tributario\\_Relatorio2019\\_092020\\_v2.pdf](https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2020/07/Contencioso_tributario_Relatorio2019_092020_v2.pdf)
- Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (2021). Quantidade de normas editadas no Brasil: 33 anos da constituição federal de 1988. Recuperado de <https://ibpt.com.br/estudo-do-ibpt-quantidade-de-normas-editadas-no-brasil-desde-1988/>.
- Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975*. Dispõe sobre os convênios para a concessão de isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, e dá outras providências. Recuperado de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp24.htm)
- Lei Complementar n. 939, de 3 de abril de 2003*. Institui o código de direitos, garantias e obrigações do contribuinte no Estado de São Paulo. Recuperado de <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/lcom939.aspx>
- Lei Complementar n. 160, de 7 de agosto de 2017*. Dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto na alínea “g” do inciso XII do § 2o do art. 155 da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais; e altera a Lei no 12.973, de 13 de maio de 2014. Recuperado de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp160.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp160.htm)
- Lei n. 6.537, de 27 de fevereiro de 1973*. Dispõe sobre o procedimento tributário administrativo e dá outras providências. Recuperado de <http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=109403>
- Lei n. 13.457, de 18 de março de 2009*. Dispõe sobre o processo administrativo tributário decorrente de lançamento de ofício, e dá outras providências. Recuperado de <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/lei13457.aspx>
- Lei n. 18.877, de 27 de setembro de 2016*. Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, e adota outras providências. Recuperado de <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=162799&indice=1&totalRegistros=1&dt=3%E2%80%A6>

- Loevinger, L. (1963). Jurimetrics: The methodology of legal inquiry. *Law and Contemporary Problems*, 28(1), 5. Doi.org/10.2307/1190721
- Maia, M., & Bezerra, C. A. (2020). Análise bibliométrica dos artigos científicos de jurimetria publicados no Brasil. *Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência Da Informação*, 18, 1-28. doi.org/10.20396/RDBCI.V18I0.8658889
- Martinez, A. L., & Coelho, L. F. de A. (2016). Planejamento tributário com operações societárias: critérios de validade utilizados pelo CARF. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 13(30) 193–213. doi <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2016v13n30p193>
- Martinez, A. L., & Oliveira, J. P. E. G. (2019). Novo CARF e planejamento tributário com operações societárias. *Revista Pensamento Contemporâneo em Administração*, 13(2) 166–181. doi <https://doi.org/10.12712/rpca.v13i2.13181>
- Martins G. de A. & Theóphilo C. R. (2016). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas* (3a ed.). São Paulo: Atlas.
- Medeiros, R. R. (2015). A (in)segurança jurídica do contencioso administrativo tributário estadual: estudo de casos sobre a aplicação da súmula nº 166 nas saídas por transferência de mercadorias (*Dissertação de Mestrado*). Escola De Direito De São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/14249>
- Mocivuna, I. N., Thompson, C. D., & Silva, J. R. (2019). O Propósito negocial como critério de validade de planejamentos tributários, segundo o entendimento do CARF. *Revista Linceu On-line*, 9(1) 27–45. Recuperado de [https://liceu.fecap.br/LICEU\\_ON-LINE/article/view/1803](https://liceu.fecap.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1803)
- Morris, D., & Qiao, P. (2011). The courts' role as a backstop in the battle against tax complexity. *ATA Journal of Legal Tax Research*, 9(1), 14–49. doi.org/10.2308/jltr-10142
- Nascimento, S. P. do (2009). Guerra fiscal: Uma análise quantitativa para estados participantes e não participantes. *Revista Economia*, 10(2) 211–237. Recuperado de [http://www.anpec.org.br/revista/vol10/vol10n2p211\\_237.pdf](http://www.anpec.org.br/revista/vol10/vol10n2p211_237.pdf)
- Nascimento, S. P. do, Camara, M. R. G., & Godoy, M. R. (2002). Guerra fiscal: Causas e consequências. Uma análise empírica para o Estado do Paraná. *Anais Encontro da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração*. Recuperado de [https://www.researchgate.net/publication/313794103\\_Guerra\\_fiscal\\_causas\\_e\\_consequencias\\_Uma\\_analise\\_empirica\\_para\\_o\\_estado\\_do\\_Parana](https://www.researchgate.net/publication/313794103_Guerra_fiscal_causas_e_consequencias_Uma_analise_empirica_para_o_estado_do_Parana)
- Nunes, A. T. L. (2019). A zona franca de Manaus e a guerra fiscal no contexto do federalismo brasileiro (*Dissertação de Mestrado*). Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, Brasília, DF, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/15084/1/61650076%20OK.pdf>

- Nunes, D., & Duarte, F. A., (2020). Jurimetria e tecnologia: Diálogos essenciais com o direito processual. *Revista de Processo*, 299(2020), 407-450. Recuperado de [https://www.academia.edu/41451630/JURIMETRIA\\_E\\_TECNOLOGIA\\_DI%C3%81LOGOS\\_ESSENCIAIS\\_COM\\_O\\_DIREITO\\_PROCESSUAL\\_Jurimetrics\\_and\\_t echnology\\_essencial\\_dialogues\\_with\\_procedural\\_law](https://www.academia.edu/41451630/JURIMETRIA_E_TECNOLOGIA_DI%C3%81LOGOS_ESSENCIAIS_COM_O_DIREITO_PROCESSUAL_Jurimetrics_and_t echnology_essencial_dialogues_with_procedural_law)
- Oliveira, L. B. de (2021). *A boa-fé objetiva no direito tributário brasileiro. Jurimetria da jurisprudência do tribunal regional federal da quarta região*. São Paulo: Dialética.
- Portaria CAT n. 171, de 22 de julho de 2009. Referenda o Regimento Interno do Tribunal de Impostos e Taxas aprovado pela Câmara Superior. Recuperado de <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1412009.aspx>
- Portaria CAT n. 198, de 27 de dezembro de 2010. Disciplina o processo administrativo tributário eletrônico decorrente de lançamento de ofício da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e dá outras providências. Recuperado de <https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/pcat1982010.aspx>
- Quintino, J. P., & Macei, D. N., (2016). O propósito negocial no planejamento tributário sob a ótica do CARF. *Revista Jurídica da Presidência*, 17(113), 579–604. Recuperado de <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1173>
- Raupp, F. M. & Beuren, I. M., (2003). Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In I. M. Beuren (Org.), *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e prática*. (3a ed., Cap. 3, pp. 76-97). São Paulo: Atlas.
- Receita Federal do Brasil, (2021). Carga Tributária no Brasil 2020. Análise por tributos e bases de incidência. Recuperado de <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/carga-tributaria/carga-tributaria-no-brasil-2020#:~:text=Em%202020%2C%20seguindo%20na%20mesma,per%C3%ADodo%20de%202002%20a%202020.>
- Resolução Sefcon n. 5.927, de 21 de março de 2001. Aprova o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro. Recuperado de [http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu\\_structure/portais?\\_afLoop=80708925441138975&datasource=UCMServer%23dDocName%3A83575&\\_adf.ctrl-state=7h6enj0g1\\_32](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/menu_structure/portais?_afLoop=80708925441138975&datasource=UCMServer%23dDocName%3A83575&_adf.ctrl-state=7h6enj0g1_32)
- Resolução Ser n. 023, de 16 de maio de 2003. Aprova o Regimento Interno da Junta de Revisão Fiscal. Recuperado de [http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/sitestructure/render.jspx?datasource=UCMServer%23dDocName%3A82468&\\_afLoop=80709004970165907&\\_afWindowMode=0&\\_afWindowId=null&\\_adf.ctrl-state=7h6enj0g1\\_51](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/faces/oracle/webcenter/sitestructure/render.jspx?datasource=UCMServer%23dDocName%3A82468&_afLoop=80709004970165907&_afWindowMode=0&_afWindowId=null&_adf.ctrl-state=7h6enj0g1_51)
- Rezende, R. de O. (2020). Benefícios e competição fiscal entre estados brasileiros: Judicialização da “guerra fiscal” do ICMS no supremo tribunal federal. *Revista Cadernos de Finanças Públicas*, 1(1), 1-80. Recuperado de <https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/79>  
<https://doi.org/10.55532/1806-8944.2020.79>

- Salusse E. P. et al. (2017). *Observatório do TIT: A guerra fiscal de ICMS*. Núcleo de Estudos da FGV. Recuperado de <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/observatorio-do-tit-guerra-fiscal-de-icms-12122017>
- Scaff, L., Silva, M. S. C. da, & Pegado, D. F. (2020). Considerações sobre os benefícios fiscais relativos ao ICMS concedidos à margem da ordem constitucional e a solução construída a partir da lei complementar n. 160/2017. *Revista do Direito*, 3(50), 145-167. Recuperado de <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/14614>.  
<https://doi.org/10.17058/rdunisc.v3i50.14614>
- Secretaria do Tesouro Nacional (2022). Estimativa da carga tributária bruta do governo geral. Recuperado de [https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:43205](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205)
- Superior Tribunal de Justiça, (2014). Súmula n. 509: É lícito ao comerciante de boa-fé aproveitar os créditos de ICMS decorrentes de nota fiscal posteriormente declarada inidônea, quando demonstrada a veracidade da compra e venda. Recuperado de <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/InteorSum/article/view/12740/12832>
- Supremo Tribunal Federal, (2012). Proposta de Súmula Vinculante n. 69: Qualquer isenção, incentivo, redução de alíquota ou de base de cálculo, crédito presumido, dispensa de pagamento ou outro benefício fiscal relativo ao ICMS, concedido sem prévia aprovação em convênio celebrado no âmbito do CONFAZ, é inconstitucional. Recuperado de <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4222438>
- Sweeney, D. J., Williams, T. A., & Anderson, D.R. (2013). *Estatística aplicada à administração e economia*. (3ª ed.). São Paulo: Cengage Learning.
- Teles, G. F. (2019). Matérias de ordem pública no âmbito do contencioso administrativo tributário (*Tese de Doutorado*). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, São Paulo, SP, Brasil. Recuperado de <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/22857/2/Galderise%20Fernandes%20Teles.pdf>
- Valadão, M. A. P. (2013). Administração tributária. Estudo sobre o contencioso administrativo fiscal da federação brasileira: problemas e soluções. In M. A. P. Valadão (Coord.), *Fórum fiscal dos estados brasileiros: Programa de estudos 2012* (pp. 13-196). Brasília – DF: ESAF.
- Varsano, R. (1997). A guerra fiscal do ICMS: quem ganha e quem perde. Texto para discussão. *Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada* (pp. 1-13). Rio de Janeiro – RJ. Recuperado de <http://www.forumfed.org/libdocs/BrazIGR05/br-a05-doc-rv-p.pdf>



- Yeung, L. L., & Azevedo, P. F. de (2017). Nem Robin Hood, nem King John: Testando o viés anti-credor e anti-devedor dos magistrados brasileiros. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, (2), 317-347. Recuperado de [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2017/2/2017\\_02\\_0317\\_0347.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2017/2/2017_02_0317_0347.pdf)
- Zabala, F. J., & Silveira, F. F. (2014). Jurimetria: Estatística aplicada ao direito. *Revista Direito e Liberdade*, 16(1), 87-103. Recuperado de <https://core.ac.uk/download/pdf/79117757.pdf>
- Zappellini, M. B., & Feuerschütte, S. G. (2015). O uso da triangulação na pesquisa científica brasileira em Administração. *RAEP – Administração: Ensino e Pesquisa*, 16(2), 241-273. Recuperado de <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=533556754005>